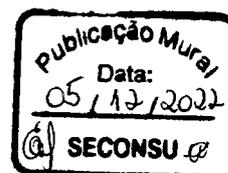




UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº070/CAS/2022



Altera o Anexo III da Resolução nº028/CAS/2022 que “Disciplina a Bolsa Transferência nos termos em que especifica, e dá outras providências”.

O Presidente do Conselho de Administração Superior (CAS), em exercício, da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente o disposto no Art. 22, § 1º, e no Art. 35, inciso I, do Estatuto da Fundação UNIVALI, em consonância com a deliberação unânime deste egrégio Colegiado reunido em sessão ordinária, em 30 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para até 35% o desconto da Bolsa Transferência para Cursos de Graduação EaD, previsto no Anexo III da Resolução nº 028/CAS/2022, que “Disciplina a Bolsa Transferência nos termos em que especifica”, conforme o Processo nº048/CAS/2022 e o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se eventuais disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí (SC), 30 de novembro de 2022.


Prof. Dr. Rogério Corrêa
Presidente do CAS
(Em exercício)



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº070/CAS/2022

ANEXO III

BOLSA TRANSFERÊNCIA PARA ALUNOS DA GRADUAÇÃO (EAD) QUE POSSUAM OU TENHA MANTIDO O VÍNCULO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO LEGALMENTE HABILITADAS.

- 1) A Bolsa Transferência será concedida, se atendidos os seus requisitos, desde que o acadêmico realize o requerimento via portal do aluno na internet, após matriculado em Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre do ingresso.
- 2) No requerimento próprio para esta finalidade, deverá constar o documento comprobatório que está/esteve matriculado na instituição de ensino de origem.
- 3) São considerados documentos comprobatórios com a instituição de ensino de origem o atestado de matrícula ou o histórico escolar oficial atualizado.
- 4) No histórico escolar oficial da graduação, deverá conter ao menos uma disciplina cursada e aproveitada na instituição de ensino de origem, não sendo aceitas as cursadas de forma isolada.
- 5) A concessão da bolsa se aplica a partir do deferimento do pedido, e terá sua validade até a última parcela da semestralidade, observados os demais requisitos previstos nesta Resolução.
- 6) A Bolsa Transferência será concedida desde que o pleiteante ao benefício atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
 - I. estar matriculado, via concessão de vagas/certidão de estudos, em um Curso de Graduação da UNIVALI no ano/semestre de ingresso;
 - II. não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
 - III. apresentar documento comprobatório de vínculo (ativo ou não) com a instituição de ensino de origem;
 - IV. ter deferido o pedido pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante da Vice-Reitoria de Graduação.

TABELA DE DESCONTO CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD	
FORMA DE INGRESSO	DESCONTO DA BOLSA (%) ATÉ
EDITAL DE CONCESSÃO DE VAGA - TRANSFERÊNCIA EXTERNA/CERTIDÃO DE ESTUDOS	35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)